



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 112/2024 - GAB

Pitanga, 10 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos o projeto de lei complementar nº2/2024 qual altera o quadro urbano municipal, com acréscimo de zona industrial 1 para os tramites no regime normal nessa casa de leis.

Atenciosamente.

MAICOL GEISON
CALLEGARI RODRIGUES
BARBOSA:04326095989
Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Assinado de forma digital por
MAICOL GEISON CALLEGARI
RODRIGUES
BARBOSA:04326095989
Dados: 2024.05.13 11:21:05 -03'00'

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	48012024
Data	13 / 05 / 2024
às	11 horas 03 minutos.
	
Serviço	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 2/2024

Altera o quadro urbano municipal, com acréscimo de zona industrial 1.

Art. 1º Fica alterado o quadro urbano municipal disposto na Lei Complementar nº 55/2019, com a inclusão da seguinte área: A poligonal inicia no ponto M01, situado na divisa do perímetro urbano de LT, de coordenadas UTM N=7.258.442,77m e E=422.157,17m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 85°24'14" e distância de 195,27m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M02, de coordenadas N 7.258.458,42m e E 422.351,81m; deste segue com azimute de 76°53'45" e distância de 28,09m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M03, de coordenadas N 7.258.464,79m e E 422.379,17m; deste segue com azimute de 172°55'17" e distância de 326,17m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M04, de coordenadas N 7.258.141,10m e E 422.419,37m; deste segue com azimute de 150°23'22" e distância de 442,34m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M05, de coordenadas N 7.257.756,53m e E 422.637,93m; deste segue com azimute de 87°19'18" e distância de 32,49m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M06, de coordenadas N 7.257.758,04m e E 422.670,39m; deste segue com azimute de 70°12'47" e distância de 31,33m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M07, de coordenadas N 7.257.768,65m e E 422.699,86m; deste segue com azimute de 129°01'21" e distância de 156,38m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M08, de coordenadas N 7.257.670,19m e E 422.821,35m; deste segue com azimute de 151°13'13" e distância de 224,93m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M09, de coordenadas N 7.257.473,05m e E 422.929,64m; deste segue com azimute de 245°51'58" e distância de 323,09m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M10, de coordenadas N 7.257.340,95m e E 422.634,79m; deste segue com azimute de 176°16'57" e distância de 933,72m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M11, de coordenadas N 7.256.409,19m e E 422.695,33m; deste segue com azimute de 270°00'00" e distância de 201,17m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M12, de coordenadas N 7.256.409,19m e E 422.494,16m; deste segue com azimute de 254°02'29" e distância de 204,85m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M13, de coordenadas N 7.256.352,86m e E 422.297,20m; deste segue com azimute de 356°10'00" e distância de 2.094,59m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M01, de coordenadas N 7.258.442,77m e E 422.157,17m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º Classifica-se a área descrita no artigo anterior como Z1, caracterizada pela concentração de usos microindústrias, comércio e serviços pouco ou não incômodos e a presença, quando necessário, de unidades residenciais de apoio às empresas e residenciais transitórios, com baixa e média densidade, nos termos do Art.20, §1º da LC nº 55/2019



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 10 de maio de 2024.

MAICOL GEISON
CALLEGARI RODRIGUES
BARBOSA:04326095989
Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

Prefeito

Assinado de forma digital por
MAICOL GEISON CALLEGARI
RODRIGUES BARBOSA:04326095989
Dados: 2024.05.13 11:20:24 -03'00'



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 2/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que “Altera o quadro urbano municipal, com acréscimo de zona industrial 1”.

Trata-se em de apresentação de proposta com o fito de adequação da legislação de regência à expansão do perímetro urbano municipal, em especial a distribuição de atividades empresariais a iminente densificação de determinadas áreas próximas ao perímetro atual, explicamos.

É sabido que com os recentes investimentos em infraestrutura, nosso Município passou por um redimensionamento de seu território, com o advento não apenas da redistribuição demográfica com em áreas próximas ao perímetro urbano, mas também com a diversificação das atividades anterior praticadas nessas áreas.

Assim sendo, que se perfaz necessária a adequação da legislação local a realidade apresentada, de forma que o poder público não ofereça resistência ou qualquer empecilho ao desenvolvimento econômico ou familiar dos munícipes estabelecidos nestas zonas. Por derradeiro, ainda informamos a vossas excelências que o zoneamento urbano está sendo revisado como um todo para posterior apresentação de uma nova proposta mais atualizada e condizente com o desenvolvimento municipal.

É a Justificativa.

MAICOL GEISON
CALLEGARI RODRIGUES
BARBOSA:04326095989

Assinado de forma digital por
MAICOL GEISON CALLEGARI
RODRIGUES BARBOSA:04326095989
Dados: 2024.05.13 11:20:42 -03'00'

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito